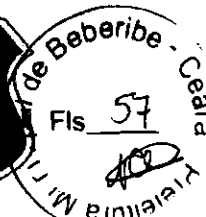




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº	2017.28.03.01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DO "PROJETO AVALIA BRASIL", PARA OS ALUNOS DO 4º, 5º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BEBERIBE.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)	DIOGO DA SILVA FREIRE
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	PRESENCIAL
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000
LOCAL DA LICITAÇÃO	RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 42, CENTRO, BEBERIBE - CEARÁ
DATA DA ABERTURA	17/04/2017
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09:00H



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

O(A) Ordenador(a) de Despesa do Município de Beberibe, Estado do Ceará, acima identificado(s), no uso de suas atribuições legais, torna(m) público que no dia **17 de ABRIL de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro Centro, Beberibe - CE será realizada licitação na modalidade **Pregão, na Forma Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, visando a contratação do objeto supramencionado, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, das **09:00h às 09:00h**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço supracitado.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa física e jurídica idônea, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação;

2.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

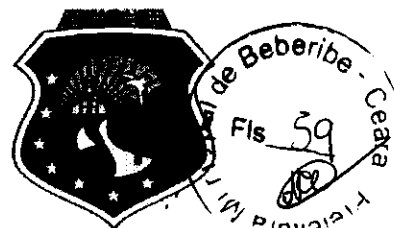
2.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 3.2 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



2.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

2.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

2.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

2.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

2.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

2.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

2.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

3.2. Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.**

3.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

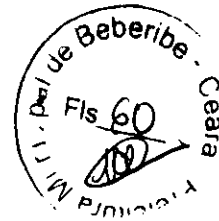
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PREGÃO Nº 005/2017 EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PREGÃO Nº 005/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

3.4.1. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4.4. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

3.4.4.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.4, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5.1. Excetuam-se da regra exposta no subitem acima, as propostas ratificadoras dos lances verbais, que poderão ser encaminhadas via fax/e-mail.

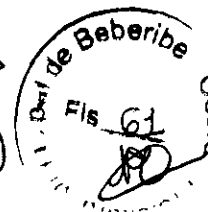
3.6. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.1. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão de Licitação, localizada na rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro Centro, Beberibe – Ceará, no

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos/serviços, sua descrição conforme edital, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e preço do LOTE em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última.

4.1.1. A indicação da razão social da empresa, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo, deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.1.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

4.1.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

4.1.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos/serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e/ou serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.2.2. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

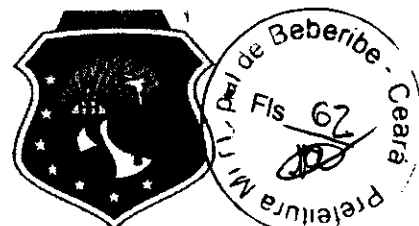
4.2.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo ao(a) Pregoeiro(a) a proceder as correções necessárias.

4.2.3.1. Em virtude desta licitação ser menor preço por lote, considerar-se-á menor valor unitário, o valor total do lote;

4.2.4. O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica

- cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de funcionamento;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

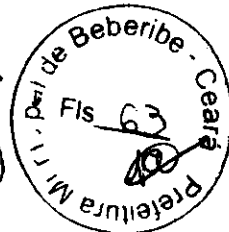
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943. Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



b) Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

c) No caso do licitante ser distribuidor, livraria ou outra representante comercial, deverá entregar junto com a documentação de habilitação uma declaração da editora, assegurando o fornecimento dos livros ou outro documento comprobatório do controle de estoque, conforme especificado no Termo de Referência.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

b) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

V – DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

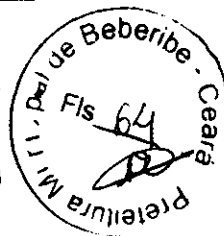
b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.2. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

b) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b.1) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.3) Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea b.2) do item 5.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

d) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.

e) Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea "b.2" do subitem 5.2.

f) Caso o(s) documento(s) apresentado(s) seja(m) expedido(s) por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o(s) referido(s) documento(s) constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o(s) documento(s) à Comissão nas condições de autenticação do item 3.4, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após o horário estipulado no preâmbulo, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

I - **Cópia do documento oficial de identidade do representante legal, devidamente autenticado;**

II - **documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) licitante.**

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Os demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.6.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

6.6.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão apenas descredenciar ou substituir os representantes já credenciados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2. Os procedimentos necessários ao julgamento da presente licitação poderão ser realizados em mais de uma sessão, desde que não se possa concluir em apenas uma, sendo devidamente citado o motivo em ata, sendo divididos em quantas etapas forem necessárias para fins de ordenamento dos trabalhos.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

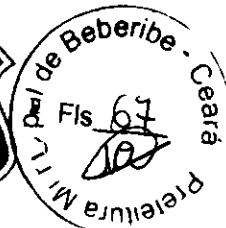
7.7. O Município de Beberibe se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa obtidas nas diligências e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se as informações contidas na proposta não atenderem às necessidades da administração ou não estiverem de acordo com o exigido no edital, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



respectivos valores ofertados.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.1.1. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser definido, antes do início da fase de lances verbais de cada item, intervalo mínimo de valor entre os lances.

8.3.1.2. Poderá ser definido também, a critério do(a) Pregoeiro(a), antes do início da fase de lances, intervalo de tempo máximo para o licitante dar seu lance.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, seja esta na forma escrita ou de lance verbal, e os valores estimados para a contratação.

8.5. Em seguida o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 8.6.

8.6. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o(a) Pregoeiro(a) procederá de acordo com os itens a seguir:

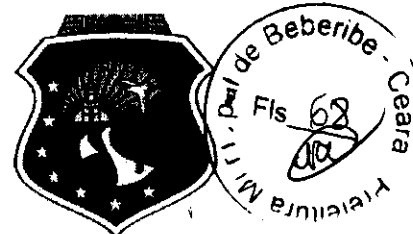
8.6.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

8.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

8.6.3. Para efeito do disposto no item 8.6.1, ocorrendo empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

8.6.6. Ocorrendo à situação prevista no item 8.6.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.8. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.10. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

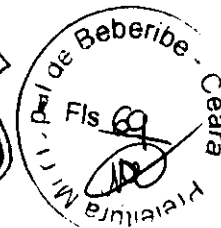
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



9.2.1 No caso das ME e EPP, em relação a regularidade fiscal e trabalhista, aplicar-se-á o disposto na alínea b.2 do item 5.2 deste Edital.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4.1. O(A) Pregoeiro(a), nos casos em que todas as propostas inicialmente classificadas para lances desatenderem aos critérios de aceitabilidade de preços e forem consequentemente desclassificadas, ou, todos os licitantes inicialmente classificados para lances tiverem sido declarados inabilitados, poderá, repregoar, convocando os licitantes remanescentes que ainda não haviam sido classificados para a fase de lances verbais, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.2.1 deste edital.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas e ainda, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes, podendo também ser utilizada planilha, que fará parte integrante do processo, para registro dos valores contidos nas propostas escritas e dos lances verbais, na ordem de classificação.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes declarados desclassificados em todos os itens de sua proposta, poderão ser retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os demais permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até a conclusão do processo. Encerrado o processo, os licitantes terão prazo de 20 (vinte) dias para retirarem seus envelopes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final de cada LOTE, depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na forma da lei.

10.1.1. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na forma da lei.

10.1.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.1.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

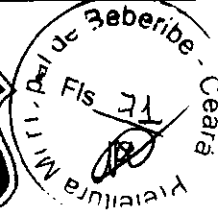
11.2.1 Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Beberibe.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Os motivos pelos quais poderão ensejar a rescisão do contrato encontram-se delineados na minuta do Termo de Contrato – Anexo IV.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS/ISS;

16.2. Os preços dos produtos/serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas na licitação;

16.3. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

16.4. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

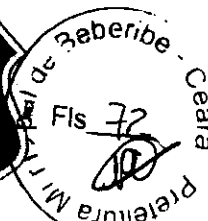
16.5. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

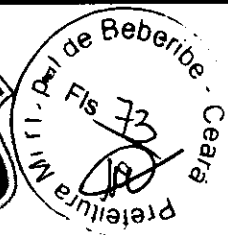
17.5. As sanções previstas no **item 17.1 e inciso III do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 17.2** supra poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR MÉDIO ESTIMADO
EDUCAÇÃO	0802.12.368.0008.2.048	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%	779.778,86

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

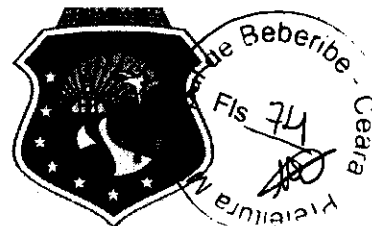
19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



competente o Foro da Comarca de Beberibe – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro(a) responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para o(a) realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 0xx85-3338-1234.

19.11. As impugnações referidas no **item 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretaria Ordenadora de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

19.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

Prefeitura Municipal de Beberibe
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro
Beberibe – CE **CEP: 62.840-000**
Fone: 0xx85-3338-1234

19.14. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelos telefones: 0xx85 3338-1234 – Comissão Permanente de Licitação

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Beberibe – CE, 30 de Março de 2017.


DIOGO DA SILVA FREIRE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010